



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N.º. 023/2021 – DISPÕE SOBRE AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA GARANTIR A EFETIVA CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

1 – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º. 023/2021 trata da criação de ação governamental denominada Ação ConectAr Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal n.º. 13.005/2014) e Plano Municipal de Educação (Lei Municipal n.º. 3.967/2015), com o objetivo de garantir a continuidade do Programa de Inovação Educação Conectada previsto no Decreto Federal n.º. 9.204/2017.

Através da referida ação, serão repassados a cada um dos profissionais do magistério, efetivos e temporários, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para compra de equipamentos novos de informática e R\$ 70,00 (setenta reais) para apoio ao custeio mensal de plano de internet, o qual perdurará enquanto as aulas forem ministradas de maneira remota, híbrida ou regime de escalonamento de estudantes.

Consta dos autos parecer favorável exarado pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (fls. 35/36); e, parecer favorável com emenda, da Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas.

2 – MÉRITO

Em cumprimento ao art. 30, inc. IV do Regimento Interno, esta relatoria passa à análise do Projeto de Lei n.º. 023/2021, que tem por finalidade a concessão de repasse financeiro aos profissionais do magistério, efetivos e



temporários, em funções de docência ou suporte pedagógico, para aquisição de equipamentos novos de informática e apoio no custeio de plano de internet.

A dita ação governamental tem fundamento no Programa de Inovação Educação Conectada, instituído pelo Decreto Federal nº. 9.204/2017, em consonância com a estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº. 13.005/2014, com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

Inclusive, nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº. 9.204/2017, o mencionado programa tem por pressuposto a reunião multisetorial de esforços, do Poder Público em todas as suas instâncias, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, com o intuito assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica.

E, consciente dessa responsabilidade, considerando o momento recente e atual de restrição à convivência causado pela pandemia da Covid-19 que inviabiliza o regular funcionamento das escolas já há mais de 01 (um) ano, é relevante a iniciativa da Administração Municipal ao apresentar proposição legislativa capaz de promover a aceleração do cumprimento das metas concernentes à implementação de inovações tecnológicas, sendo pressuposto para isso que os docentes possam usufruir de bons equipamentos de informática e tenham acesso à internet de boa qualidade.

Decerto que essa ação governamental trará benefícios consistentes à educação pública municipal, pois, além de fomentar o acesso dos professores a gama de informações e cursos de formação disponíveis na internet, incentivar o desenvolvimento de atividades educacionais amparadas nas mais recentes técnicas pedagógicas – o que resultará em proveito para nossos alunos da rede pública municipal de ensino –, também representa importante medida de valorização dos profissionais do magistério.



3 – VOTO DO RELATOR

Após análise, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz/ES, 07 de junho de 2021.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

LÉO PEREIRA

Relator